



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 11/2002 a 2004



LEI Nº 203 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2003

“Dispõe sobre autorização legislativa para contratar pessoal qualificado para atender o Adolescente – XANÉ, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Professor de Educação Física, com remuneração mensal de R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais); 03 (três) Monitores, sendo um para fanfarra, um para computação, ambos com remuneração mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, e um para o setor de artes, com remuneração de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), bem como 01 (um) Vigia, com remuneração mensal de R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais), todos para atender a execução do Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – XANÉ, via de Convênio firmado com o Fundo Estadual de Educação.

**Artigo 2º** - O pessoal a ser contratado será com dedicação exclusiva, sem vínculo empregatício, mediante livre contratação administrativa e distrato pelo Executivo Municipal.

**Artigo 3º** - O prazo de vigência dos contratos oriundos desta Lei findará em 31.12.2003.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município, com seguinte classificação.

02.025.13.392.5050.2032 – Manutenção das Atividades da Cultura  
3390.36.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de  
**SÃO PEDRO DA CIPA**

*Administração 11/2002 a 2004*



**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2.003.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 24 de Setembro de 2.003.

S  
A  
N  
C  
I  
O  
N  
O

Daniel Francisco Farias  
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,  
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: